



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1.1. OBJETO:** Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).
- 1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	<b>MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> ; Contraste Dinâmico: 20.000.000:1; Contraste Estático: 3.000:1; Ângulo de Visão: H:178° V:178°; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de Resposta: 6.5 ms ou inferior; Tecnologia De Sincronização: Adaptive-Sync; Alto-Falantes: Não; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Tipo de Painel: VA; Iluminação do painel: LED; Conectores: 01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio; Base ajustável: Inclinação: -5/20°; Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação;	UN	R\$ 595,33	R\$ 10.715,94





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		Garantia de no mínimo 12 meses.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.715,94</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)- Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025**

Conforme consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo Administrativo 89/2025, o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu Artigo 75 disciplina o seguinte:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**

...

**b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;” Grifos nossos**

Portanto a contratação via Dispensa de Licitação é a forma mais célere e eficiente para alcançar o objetivo pretendido por esta Administração, estando completamente alinhada com os princípios a serem seguidos pela Legislação em vigor.

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores, braços articulados e kits teclado/mouse sem fio — destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à adequação da infraestrutura de trabalho de servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. Atualmente, conforme verificado nos relatórios do sistema de gestão patrimonial da Câmara, os equipamentos utilizados nos gabinetes apresentam defasagem tecnológica significativa, com datas de





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aquisição que remontam aos anos de 2012 a 2018, e configurações que não mais atendem às exigências de desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados, especialmente após a implantação do sistema *eCam*.

**2.3.** Desde janeiro de 2025, o Centro de Tecnologia da Informação da Câmara disponibilizou o *eCam*, software de gestão desenvolvido especificamente para viabilizar a tramitação digital de processos legislativos e administrativos. A partir da sua implementação, a Câmara passou a operar de forma 100% digital, exigindo dos usuários o uso contínuo de ferramentas digitais para assinatura de documentos eletrônicos, envio de proposições, tramitação de expedientes, gestão de informações e participação em reuniões virtuais. O pleno funcionamento dessas atividades depende de equipamentos atualizados, com capacidade técnica compatível com as demandas do novo sistema.

**2.4.** Além disso, conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e reforçado no ofício emitido pela Coordenação de Tecnologia da Informação, houve a necessidade de aditamento na demanda original, ampliando a aquisição de 15 para 18 unidades, a fim de contemplar também a estruturação de três setores administrativos. Uma das unidades será destinada ao setor de transportes, que ainda não dispõe de computador e necessita do equipamento para realizar os registros de saída e chegada dos veículos oficiais da Câmara. Outra unidade atenderá ao novo estagiário, que ainda não possui computador de uso exclusivo. A terceira será destinada ao cargo recém-criado de assessor de gabinete legislativo, ainda vago, mas que também carece de infraestrutura tecnológica básica para o exercício futuro da função.

**2.5.** As especificações técnicas mínimas foram definidas com base na necessidade de garantir compatibilidade e desempenho adequado para o uso contínuo do *eCam* e de outros sistemas administrativos. Equipamentos com configurações inferiores às especificadas resultariam em lentidão, travamentos e interrupções nas atividades, comprometendo a eficiência institucional. A exigência de processadores de 12ª geração (ou superior), memória RAM de 8 GB DDR4, armazenamento em SSD NVMe, entre outras características, visa assegurar estabilidade, agilidade na abertura de múltiplas abas e janelas, resposta rápida a comandos, e maior durabilidade dos equipamentos ao longo do tempo.

**2.6.** Dessa forma, a contratação proposta busca atender ao interesse público, ao garantir melhores condições de trabalho aos agentes políticos e servidores do Legislativo Municipal, assegurar a continuidade dos serviços digitais implantados, promover a eficiência dos processos internos e prestar um serviço mais ágil, moderno e transparente à população de Votuporanga.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores Full HD de 21,5", braços articulados com pistão a gás e kits teclado/mouse sem fio. Os equipamentos serão destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à estruturação de setores administrativos da Câmara Municipal de Votuporanga, visando garantir o adequado funcionamento do sistema *eCam*, responsável por toda a tramitação digital de processos legislativos e administrativos da Casa.

## **3.2. Serviços complementares incluídos no objeto**

A contratação incluirá:

- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens fornecidos, como condição obrigatória do objeto;
- **Entrega dos equipamentos no local de uso** (sede da Câmara Municipal), sem custos adicionais;
- **Não serão incluídos** serviços de manutenção preventiva ou corretiva, fornecimento de insumos (ex: filtros de linha) ou atualizações de software, visto que esses aspectos serão gerenciados internamente pelo setor de T.I.

A instalação física, formatação, configuração de sistemas e integração dos equipamentos ao ambiente de rede da Câmara será realizada pelo servidor responsável pelo Centro de Tecnologia da Informação, conforme política interna de padronização e segurança digital.

## **3.3. Riscos envolvidos**

A contratação envolve **riscos comuns ao fornecimento de bens de informática**, tais como:

- entrega fora do prazo;
- recebimento de equipamentos com especificações divergentes;
- falhas de funcionamento durante o período de garantia.

Tais riscos são considerados **de baixa complexidade e impacto**, compatíveis com o tipo de contratação e com as cláusulas contratuais usuais de fornecimento. Por essa razão, **não se justifica a elaboração de Mapa de Riscos**, uma vez que não se trata de contratação complexa ou de elevado risco para a Administração Pública.

A mitigação dos riscos será feita por meio de:



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- exigência de garantia técnica;
- recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações;
- previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

### 3.4. Segurabilidade dos riscos

Todos os riscos identificados são **seguráveis ou mitigáveis por meios contratuais usuais**, não sendo necessário contratar seguros adicionais. A garantia técnica prestada pelo fornecedor é suficiente para assegurar o atendimento da Administração no caso de falhas ou defeitos nos equipamentos.

### 3.5. Necessidade de garantia contratual

Não será exigida **garantia contratual de execução**, por se tratar de fornecimento direto, com entrega única e sem complexidade de implementação. A exigência de **garantia técnica dos produtos** já é considerada suficiente para proteger o interesse público.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025**

**4.1.** A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, considerados indispensáveis para que os resultados esperados com a aquisição de equipamentos de informática sejam plenamente alcançados:

#### 4.1.1. Especificações técnicas e nível de qualidade exigido

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que foram definidas com base na compatibilidade com o sistema de processos legislativos e administrativos *eCam*, implantado na Câmara Municipal de Votuporanga em janeiro de 2025. Desde então, a Casa Legislativa opera de forma 100% digital, o que requer equipamentos com alto desempenho e estabilidade para uso contínuo.

Os computadores deverão possuir processadores de 12ª geração (ou superior), no mínimo 8 GB de memória RAM DDR4, SSD NVMe de 256 GB ou superior, placa gráfica integrada, conectividade com redes Wi-Fi e Bluetooth, além de sistema operacional original Microsoft Windows 11. Tais requisitos foram definidos para garantir produtividade, segurança, compatibilidade com os sistemas utilizados e maior vida útil aos equipamentos.

#### 4.1.2. Economia e custo-benefício

A adoção de equipamentos com essas configurações busca equilibrar desempenho e durabilidade, evitando





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aquisições com vida útil curta ou que gerem custos adicionais com manutenções frequentes, atualizações e substituições prematuras. A padronização das configurações também facilita o suporte técnico, reduzindo o tempo de resposta em caso de falhas e otimizando os recursos do setor de T.I.

#### 4.1.3. Características mínimas dos bens e componentes

Os conjuntos a serem adquiridos deverão incluir, além dos computadores, monitores Full HD de 21,5” com suporte VESA, braços articulados com pistão a gás e kits teclado e mouse sem fio, garantindo ergonomia, conforto e organização dos espaços de trabalho. A resistência e a qualidade desses itens são fundamentais, considerando o uso diário e contínuo por servidores e parlamentares.

Os monitores deverão possuir resolução de 1920x1080, painel VA, taxa de atualização de 75 Hz, conectividade HDMI e VGA, com garantia mínima de 12 meses. O braço articulado deverá suportar de 2 a 9 kg, ser fabricado em alumínio injetado e aço carbono, possuir inclinação, giro e ajuste de altura conforme os parâmetros ergonomicamente recomendados. O kit teclado e mouse sem fio deverá possuir layout ABNT2, teclas silenciosas, bateria de longa duração e sensor óptico de precisão.

#### 4.1.4. Requisitos técnicos

A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

a) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

#### 4.1.5. Levantamento e método utilizado

As especificações foram definidas com base na análise técnica realizada pelo Centro de Tecnologia da Informação, levando em consideração:

- as exigências do sistema *eCam*;
- a defasagem dos equipamentos atualmente em uso, conforme relatórios patrimoniais;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- práticas consolidadas no mercado de informática empresarial;
- a experiência acumulada na manutenção e suporte dos atuais equipamentos.

## 4.1.6. Sustentabilidade

Foram observados critérios de sustentabilidade indireta, como a exigência de maior durabilidade e menor consumo energético (uso de SSDs, fontes modernas e monitores com painel LED).

4.2. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025**

## 5.1. Do local de entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre as 08:00h e 17:00h.

## 5.2. Dos prazos de entrega:

**5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única;**

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

## 5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.3. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

5.3.4. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ordenada, a fim de facilitar a conferência.

**5.3.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

**5.3.6.** Garantir que todos os produtos possuam o rótulo ou outro meio de identificação, contendo a marca, e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

**5.3.7.** Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

**5.3.8.** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

**5.3.9.** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

**5.3.10.** Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar e/ou chuva, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

**5.3.11.** Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a entrega dos equipamentos; e

**5.3.12.** A **CONTRATADA** deverá emitir para cada produto ou produtos entregues, a respectiva nota fiscal para pagamento.

## 5.4. Das obrigações da contratante:

**5.4.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.4.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**5.4.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.4.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

**5.4.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 5.5. Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dos equipamentos.

**5.5.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.5.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025**

## 6.1. Das condições Gerais de Execução:

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## 6.3. Do Fiscal do Contrato:



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**6.3.1.** A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

**6.3.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.1.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.1.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.3.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.3.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.3.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

**6.3.1.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.3.1.8.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

**6.3.1.9.** O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

**6.3.1.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e fiscais.

## 6.4. Do Gestor do Contrato:

**6.4.1.** A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

**6.4.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.4.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.4.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.4.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.4.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.4.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.4.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025**

**7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:** A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

**7.1.1.** Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.1.2.1.** Não executou nas condições e prazos fixados;

**7.1.2.2.** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.3.** Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2. Do recebimento:**

**7.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

**7.2.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.4.** Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

**7.2.5.** O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**7.2.6.** Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

**7.2.7.** Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

**7.3. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**7.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.1.1.** O prazo de validade;

**7.3.1.2.** A data da emissão;

**7.3.1.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.1.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.3.1.5.** O valor a pagar; e

**7.3.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**7.3.4.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.3.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.6.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

**7.3.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

**7.4. Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.4.1.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5. Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**7.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

**8.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**8.4.1.** O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

## **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

**8.8.5.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.6.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**8.8.7.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8.8.** A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.8.8.1. No caso de Procurador:**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:**

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8.10.** Documento com foto do(s) sócio(s).

## **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

### **DE:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

**8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

**8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

**8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

**8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.10.4.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

**8.10.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

**8.12.1.** A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertado(s).

- a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.
- b) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

**8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

**8.14.** O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 107/2025**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se **NÃO OPTANTE** pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)  
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.715,94 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “Documento de Formalização de Pesquisa de Preços”, anexo ao Processo Administrativo 89/2025.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

11.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**11.3.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

**11.4.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

---

**WILSON DA SILVA BORGES**

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio